



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02602001/21

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

DATA DE ABERTURA: 19/03/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h30min. DO DIA 19/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall instituída pela Portaria Nº 060/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1.- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

12 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, **WhatsApp (41) 99136-7677**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 - Valor unitário
 - 5.1.2 - Marca;
 - 5.1.3 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.13. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.28. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia autenticada documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Licitante;

- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará da Vigilância Sanitária e de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

91. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

92 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

93 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atestado de recebimento dos serviços e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da secretaria e órgãos solicitadores, imediatamente assim que forem solicitados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 04 de março de 2021.



SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 05/2021-SRP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Novo Progresso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CIPATOLÓGICA, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | EXAME ALFA HIDROXI PROGESTERONA | 70.00 | SERVIÇO | 60,000 | 4.200,00 |
| 00002 | EXAME ANTI HAV IGG - HEPATITE A | 200.00 | SERVIÇO | 57,000 | 11.400,00 |
| 00003 | EXAME ANTI HAV IGM - HEPATITE A | 200.00 | SERVIÇO | 57,000 | 11.400,00 |
| 00004 | EXAME ANTI HBC IGG | 150.00 | SERVIÇO | 52,400 | 7.860,00 |
| 00005 | EXAME ANTI HBC IGM | 150.00 | SERVIÇO | 52,400 | 7.860,00 |
| 00006 | EXAME ANTI HBS- HEPATITE B | 250.00 | SERVIÇO | 56,400 | 14.100,00 |
| 00007 | EXAME ANTI HCV (IGM/IGG) HEPATITE C | 250.00 | SERVIÇO | 73,000 | 18.250,00 |
| 00008 | EXAME ANTI HCV HEPATITE C | 150.00 | SERVIÇO | 67,400 | 10.110,00 |
| 00009 | EXAME ANTIBIOGRAMA | 250.00 | SERVIÇO | 93,000 | 23.250,00 |
| 00010 | EXAME ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGG E IGM | 6.00 | SERVIÇO | 107,000 | 642,00 |
| 00011 | EXAME ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGM | 6.00 | SERVIÇO | 71,000 | 426,00 |
| 00012 | EXAME ÁCIDO FÓLICO | 15.00 | SERVIÇO | 47,600 | 714,00 |
| 00013 | EXAME ANTICORPOS ANTI HIV | 20.00 | SERVIÇO | 65,000 | 1.300,00 |
| 00014 | EXAME ANTICORPOS ANTI HIV 1+2 | 20.00 | SERVIÇO | 66,000 | 1.320,00 |
| 00015 | EXAME ANTICORPOS ANTI HTVL 1+2 | 25.00 | SERVIÇO | 67,000 | 1.675,00 |
| 00016 | EXAME ÁCIDO ÚRICO | 400.00 | SERVIÇO | 23,800 | 9.520,00 |
| 00017 | EXAME ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO | 30.00 | SERVIÇO | 63,000 | 1.890,00 |
| 00018 | EXAME ALUMÍNIO | | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | | |
|-------|---|----------------|---------|-----------|
| 00019 | EXAME AMILASE | 80.00 SERVIÇO | 58,000 | 4.640,00 |
| 00020 | EXAME ANATÔMICO PATOLÓGICO | 250.00 SERVIÇO | 37,600 | 9.400,00 |
| 00021 | EXAME ANATÔMICO PATOLÓGICO ÚTERO | 70.00 SERVIÇO | 251,000 | 17.570,00 |
| 00022 | EXAME ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O | 70.00 SERVIÇO | 420,000 | 29.400,00 |
| 00023 | EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO | 30.00 SERVIÇO | 52,200 | 1.566,00 |
| 00024 | EXAME ANTICORPOS ANTÍGENO DA HEPATITE B HBEAG | 30.00 SERVIÇO | 99,600 | 2.988,00 |
| 00025 | EXAME ANTÍGENO HBE (HBE-AG) | 250.00 SERVIÇO | 59,800 | 14.950,00 |
| 00026 | EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO P.S.A | 350.00 SERVIÇO | 62,600 | 21.910,00 |
| 00027 | EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE-PSAL | 200.00 SERVIÇO | 61,000 | 12.200,00 |
| 00028 | EXAME BAAR-PESQUISA | 400.00 SERVIÇO | 70,600 | 28.240,00 |
| 00029 | EXAME BILIRRUBINAS | 60.00 SERVIÇO | 44,000 | 2.640,00 |
| 00030 | EXAME BRUCELOSE | 600.00 SERVIÇO | 44,600 | 26.760,00 |
| 00031 | EXAME BRUCELOSE ANTICORPOS IGM | 150.00 SERVIÇO | 67,800 | 10.170,00 |
| 00032 | EXAME CÁLCIO IÔNICO | 150.00 SERVIÇO | 75,800 | 11.370,00 |
| 00033 | EXAME CARDIOPILINA - ANTICORPOS IGG E IGM | 120.00 SERVIÇO | 40,800 | 4.896,00 |
| 00034 | EXAME CARDIOPILINA - ANTICORPOS IGG | 15.00 SERVIÇO | 106,000 | 1.590,00 |
| 00035 | EXAME CACHUMBA IGG | 15.00 SERVIÇO | 75,400 | 1.131,00 |
| 00036 | EXAME CACHUMBA IGM | 15.00 SERVIÇO | 67,600 | 1.014,00 |
| 00037 | EXAME CACHUMBA IGG-IGM | 15.00 SERVIÇO | 67,600 | 1.014,00 |
| 00038 | EXAME DE CHAGAS | 15.00 SERVIÇO | 127,600 | 1.914,00 |
| 00039 | EXAME DE CHAGAS ANTICORPOS IGG | 60.00 SERVIÇO | 55,200 | 3.312,00 |
| 00040 | EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGG | 60.00 SERVIÇO | 54,400 | 3.264,00 |
| 00041 | EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGM | 300.00 SERVIÇO | 54,800 | 16.440,00 |
| 00042 | EXAME CKMBB MASSA | 300.00 SERVIÇO | 55,600 | 16.680,00 |
| 00043 | EXAME CLEARENCE DE CREATININA | 170.00 SERVIÇO | 79,000 | 13.430,00 |
| 00044 | EXAME CLEARENCE DE PROTEÍNAS | 110.00 SERVIÇO | 41,000 | 4.510,00 |
| 00045 | EXAME CLORO URINÁRIO | 110.00 SERVIÇO | 45,000 | 4.950,00 |
| 00046 | EXAME COLESTEROL HDL | 30.00 SERVIÇO | 47,500 | 1.425,00 |
| | | 400.00 SERVIÇO | 23,800 | 9.520,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | | |
|-------|--|----------------|---------|-----------|
| 00047 | EXAME COLESTEROL LDL | 400.00 SERVIÇO | 33,600 | 13.440,00 |
| 00048 | EXAME COLESTEROL TOTAL | 400.00 SERVIÇO | 23,800 | 9.520,00 |
| 00049 | EXAME COLESTEROL VLDL | 400.00 SERVIÇO | 34,000 | 13.600,00 |
| 00050 | EXAME COOMBS DIRETO | 100.00 SERVIÇO | 43,000 | 4.300,00 |
| 00051 | EXAME COOMBS INDIRETO | 100.00 SERVIÇO | 43,000 | 4.300,00 |
| 00052 | EXAME CULTURA | 300.00 SERVIÇO | 86,000 | 25.800,00 |
| 00053 | EXAME CURVA GLICEMIA SIMPLIFICADA | 110.00 SERVIÇO | 92,000 | 10.120,00 |
| 00054 | EXAME DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA | 30.00 SERVIÇO | 58,000 | 1.740,00 |
| 00055 | EXAME DENGUE IGG | 250.00 SERVIÇO | 53,000 | 13.250,00 |
| 00056 | EXAME DENGUE IGM | 250.00 SERVIÇO | 53,000 | 13.250,00 |
| 00057 | EXAME DENGUE NS1 | 250.00 SERVIÇO | 63,000 | 15.750,00 |
| 00058 | EXAME DNA | 9.00 SERVIÇO | 552,000 | 4.968,00 |
| 00059 | EXAME ESPERMOGRAMA | 20.00 SERVIÇO | 86,500 | 1.730,00 |
| 00060 | EXAME ESTRADIOL | 150.00 SERVIÇO | 54,000 | 8.100,00 |
| 00061 | EXAME A FRESCO | 150.00 SERVIÇO | 40,500 | 6.075,00 |
| 00062 | EXAME BACTERIOSCÓPICO | 150.00 SERVIÇO | 40,000 | 6.000,00 |
| 00063 | EXAME DE URINA | 350.00 SERVIÇO | 26,000 | 9.100,00 |
| 00064 | EXAME FATOR RH | 350.00 SERVIÇO | 30,000 | 10.500,00 |
| 00065 | EXAME GLICOSE | 400.00 SERVIÇO | 23,500 | 9.400,00 |
| 00066 | EXAME GLICOSE PÓS PRADIAL | 250.00 SERVIÇO | 34,000 | 8.500,00 |
| 00067 | EXAME HEMÁCIAS - PESQUISA | 250.00 SERVIÇO | 28,750 | 7.187,50 |
| 00068 | EXAME HEMOCULTURA | 6.00 SERVIÇO | 91,600 | 549,60 |
| 00069 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO | 700.00 SERVIÇO | 32,600 | 22.820,00 |
| 00070 | EXAME HEPATITE C - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV | 400.00 SERVIÇO | 85,600 | 34.240,00 |
| 00071 | EXAME HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH | 30.00 SERVIÇO | 89,000 | 2.670,00 |
| 00072 | EXAME HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH | 30.00 SERVIÇO | 72,000 | 2.160,00 |
| 00073 | EXAME INSULINA | 30.00 SERVIÇO | 60,000 | 1.800,00 |
| 00074 | EXAME LEISHMANIOSE IGG HUMANA - SOROLOGIA | 30.00 SERVIÇO | 124,000 | 3.720,00 |
| 00075 | EXAME LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | |
|-------|---|---------|-----------|
| 00076 | 6.00 SERVIÇO EXAME LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM | 69,600 | 417,60 |
| 00077 | 6.00 SERVIÇO EXAME LEUCOCITOS | 77,600 | 465,60 |
| 00078 | 300.00 SERVIÇO EXAME LEUCOCITOS - PESQUISA | 26,000 | 7.800,00 |
| 00079 | 300.00 SERVIÇO EXAME LEUCOGRAMA | 26,250 | 7.875,00 |
| 00080 | 300.00 SERVIÇO EXAME LEVEDURAS - PESQUISA | 26,000 | 7.800,00 |
| 00081 | 120.00 SERVIÇO EXAME LH - HORMONIO LUTEINIZANTE | 26,500 | 3.180,00 |
| 00082 | 150.00 SERVIÇO EXAME LIPIDIOS TOTAIS | 57,400 | 8.610,00 |
| 00083 | 300.00 SERVIÇO EXAME LIPIDOGRAMA II | 61,000 | 18.300,00 |
| 00084 | 300.00 SERVIÇO EXAME LIPIDOGRAMA III | 102,500 | 30.750,00 |
| 00085 | 300.00 SERVIÇO EXAME LITIO | 111,000 | 33.300,00 |
| 00086 | 6.00 SERVIÇO EXAME MAGNESIO URINARIO | 52,000 | 312,00 |
| 00087 | 70.00 SERVIÇO EXAME MERCURIO URINARIO | 37,000 | 2.590,00 |
| 00088 | 10.00 SERVIÇO EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES | 57,000 | 570,00 |
| 00089 | 150.00 SERVIÇO EXAME PARATOHRMONIO - PHT | 23,400 | 3.510,00 |
| 00090 | 15.00 SERVIÇO EXAME PEPTIDEO C | 62,400 | 936,00 |
| 00091 | 25.00 SERVIÇO EXAME PERFIL BIOQUIMICO | 59,200 | 1.480,00 |
| 00092 | 500.00 SERVIÇO EXAME PERFIL HEPATICO | 173,750 | 86.875,00 |
| 00093 | 300.00 SERVIÇO EXAME PERFIL REUMATICO | 187,500 | 56.250,00 |
| 00094 | 200.00 SERVIÇO EXAME PESQUISA DE HELICOBACTER PILLORUM | 86,600 | 17.320,00 |
| 00095 | 15.00 SERVIÇO EXAME PESQUISA DE BAAR | 137,000 | 2.055,00 |
| 00096 | 100.00 SERVIÇO EXAME PLAQUETAS | 42,400 | 4.240,00 |
| 00097 | 500.00 SERVIÇO EXAME POTÁSSIO | 23,000 | 11.500,00 |
| 00098 | 200.00 SERVIÇO EXAME PROGESTERONA | 43,000 | 8.600,00 |
| 00099 | 200.00 SERVIÇO EXAME ROTAVIRUS | 57,000 | 11.400,00 |
| 00100 | 30.00 SERVIÇO EXAME ROTINA DE LIQUIDO ASCITICO | 69,750 | 2.092,50 |
| 00101 | 15.00 SERVIÇO EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL | 100,750 | 1.511,25 |
| 00102 | 15.00 SERVIÇO EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL | 108,250 | 1.623,75 |
| 00102 | EXAME RUBEOLA IGC | | |
| | EXAME RUBEOLA IGC | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | |
|-------|--|--------|-----------|
| 00103 | 500.00 SERVIÇO | 55,400 | 27.700,00 |
| | EXAME RUBEOLA IGM | | |
| | EXAME RUBEOLA IGM | | |
| 00104 | 500.00 SERVIÇO | 55,400 | 27.700,00 |
| | EXAME SANGUE OCULTO - SD | | |
| | EXAME SANGUE OCULTO - SD | | |
| 00105 | 100.00 SERVIÇO | 42,000 | 4.200,00 |
| | EXAME SANGUE OCULTO - PESQUISA | | |
| | EXAME SANGUE OCULTO - PESQUISA | | |
| 00106 | 100.00 SERVIÇO | 40,000 | 4.000,00 |
| | EXAME SATURACAO DE TRANSFERRINA | | |
| | EXAME SATURACAO DE TRANSFERRINA | | |
| 00107 | 60.00 SERVIÇO | 54,000 | 3.240,00 |
| | EXAME SECREÇÃO VAGINAL | | |
| 00108 | 150.00 SERVIÇO | 48,200 | 7.230,00 |
| | EXAME SÓDIO | | |
| 00109 | 30.00 SERVIÇO | 42,400 | 1.272,00 |
| | EXAME SOROLOGIA P/ SIFILIS | | |
| | EXAME SOROLOGIA P/ SIFILIS | | |
| 00110 | 100.00 SERVIÇO | 52,600 | 5.260,00 |
| | EXAME T3 TOTAL | | |
| 00111 | 300.00 SERVIÇO | 52,400 | 15.720,00 |
| | EXAME T3 LIVRE | | |
| 00112 | 300.00 SERVIÇO | 50,200 | 15.060,00 |
| | EXAME T4 TIROXINA | | |
| | EXAME T4 TIROXINA | | |
| 00113 | 300.00 SERVIÇO | 53,400 | 16.020,00 |
| | EXAME T4L TIROXINA LIVRE | | |
| | EXAME T4L TIROXINA LIVRE | | |
| 00114 | 300.00 SERVIÇO | 51,400 | 15.420,00 |
| | EXAME TEMPO DE COAGULACAO | | |
| | EXAME TEMPO DE COAGULACAO | | |
| 00115 | 100.00 SERVIÇO | 44,200 | 4.420,00 |
| | EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO | | |
| | EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO | | |
| 00116 | 100.00 SERVIÇO | 24,500 | 2.450,00 |
| | EXAME TESTE IMUNOLOGICO DE GRAVIDEZ | | |
| | EXAME TESTE IMUNOLOGICO DE GRAVIDEZ | | |
| 00117 | 400.00 SERVIÇO | 40,000 | 16.000,00 |
| | EXAME TIPAGEM SANGUINEA ABO - RH | | |
| | EXAME TIPAGEM SANGUINEA ABO - RH | | |
| 00118 | 200.00 SERVIÇO | 24,600 | 4.920,00 |
| | EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA | | |
| | EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA | | |
| 00119 | 400.00 SERVIÇO | 94,600 | 37.840,00 |
| | EXAME TOXOCARA IGG | | |
| | EXAME TOXOCARA IGG | | |
| 00120 | 400.00 SERVIÇO | 71,600 | 28.640,00 |
| | EXAME TOXOCARA IGM | | |
| | EXAME TOXOCARA IGM | | |
| 00121 | 400.00 SERVIÇO | 70,400 | 28.160,00 |
| | EXAME TRANSFERRINA | | |
| | EXAME TRANSFERRINA | | |
| 00122 | 30.00 SERVIÇO | 56,400 | 1.692,00 |
| | EXAME TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA | | |
| | EXAME TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA | | |
| | 30.00 SERVIÇO | 68,000 | 2.040,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | |
|-------|---|---------|-----------|
| 00123 | EXAME TRIAGEM TOXICOLOGICA | | |
| | EXAME TRIAGEM TOXICOLOGICA | | |
| | 6.00 SERVIÇO | 250,000 | 1.500,00 |
| 00124 | EXAME TRIIODOTIRONINA - T3 | | |
| | EXAME TRIIODOTIRONINA - T3 | | |
| | 300.00 SERVIÇO | 60,000 | 18.000,00 |
| 00125 | EXAME TROPONINA | | |
| | 140.00 SERVIÇO | 139,000 | 19.460,00 |
| 00126 | EXAME TSH ULTRA SENSIVEL (POS ESTIMULO) | | |
| | EXAME TSH ULTRA SENSIVEL (POS ESTIMULO) | | |
| | 300.00 SERVIÇO | 56,400 | 16.920,00 |
| 00127 | EXAME UREIA | | |
| | 800.00 SERVIÇO | 24,000 | 19.200,00 |
| 00128 | EXAME UROCULTURA | | |
| | EXAME UROCULTURA | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 86,000 | 8.600,00 |
| 00129 | EXAME V.D.R.L. | | |
| | EXAME V.D.R.L. | | |
| | 150.00 SERVIÇO | 35,000 | 5.250,00 |
| 00130 | EXAME V.D.R.L. LIQUOR | | |
| | EXAME V.D.R.L. LIQUOR | | |
| | 50.00 SERVIÇO | 41,667 | 2.083,35 |
| 00131 | EXAME VITAMINA 1,25 DHIDROXI | | |
| | EXAME VITAMINA 1,25 DHIDROXI | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 95,750 | 9.575,00 |
| 00132 | EXAME VITAMINA B1 | | |
| | EXAME VITAMINA B1 | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 180,600 | 18.060,00 |
| 00133 | EXAME VITAMINA B12 | | |
| | EXAME VITAMINA B12 | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 62,600 | 6.260,00 |
| 00134 | EXAME VITAMINA B6 | | |
| | EXAME VITAMINA B6 | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 171,600 | 17.160,00 |
| 00135 | EXAME VITAMINA D (25-HIDROXI) | | |
| | EXAME VITAMINA D (25-HIDROXI) | | |
| | 150.00 SERVIÇO | 87,200 | 13.080,00 |
| 00136 | EXAME VITAMINA E | | |
| | EXAME VITAMINA E | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 119,600 | 11.960,00 |
| 00137 | EXAME DE ZINCO | | |
| | 100.00 SERVIÇO | 54,400 | 5.440,00 |
| 00138 | EXAME CREATININA | | |
| | 800.00 SERVIÇO | 24,000 | 19.200,00 |
| 00139 | EXAME TRANSAMINSE G. OXALACETICA - TGO | | |
| | EXAME TRANSAMINSE G. OXALACETICA - TGO | | |
| | 1,000.00 SERVIÇO | 22,500 | 22.500,00 |
| 00140 | EXAME TRANSAMINSE G. PIRUVICA - TGP | | |
| | EXAME TRANSAMINSE G. PIRUVICA - TGP | | |
| | 1,000.00 SERVIÇO | 24,000 | 24.000,00 |
| 00141 | EXAME VIRA PARA HIV (QUANTITATIVO PARA HIV) | | |
| | EXAME VIRA PARA HIV (QUANTITATIVO PARA HIV) | | |
| | 250.00 UNIDADE | 272,000 | 68.000,00 |
| 00142 | EXAME CONTAGEM DE CD4 | | |
| | EXAME CONTAGEM DE CD4 | | |
| | 100.00 UNIDADE | 90,750 | 9.075,00 |
| 00143 | EXAME CONTAGEM DE CD8 | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | |
|-------|---|-----------|------------|
| | EXAME CONTAGEM DE CD8 | | |
| | 100.00 UNIDADE | 123,250 | 12.325,00 |
| 00144 | EXAME GENOTIPAGEM PARA HIV | | |
| | EXAME GENOTIPAGEM PARA HIV | | |
| | 10.00 UNIDADE | 1.137,000 | 11.370,00 |
| 00145 | EXAME GENOTIPAGEM PARA HCV | | |
| | EXAME GENOTIPAGEM PARA HCV | | |
| | 10.00 UNIDADE | 600,000 | 6.000,00 |
| 00146 | EXAME PCR QUANTITATIVO PARA HCV | | |
| | EXAME PCR QUANTITATIVO PARA HCV | | |
| | 20.00 UNIDADE | 358,600 | 7.172,00 |
| 00147 | EXAME PCR QUANTITATIVO PARA HBV | | |
| | EXAME PCR QUANTITATIVO PARA HBV | | |
| | 50.00 UNIDADE | 358,250 | 17.912,50 |
| 00148 | EXAME ANTI-HDV (HEPATITE DELTA) | | |
| | EXAME ANTI-HDV (HEPATITE DELTA) | | |
| | 10.00 UNIDADE | 109,500 | 1.095,00 |
| 00149 | EXAME CK (CREATININA FOSFOQUINASE) | | |
| | EXAME CK (CREATININA FOSFOQUINASE) | | |
| | 100.00 UNIDADE | 75,000 | 7.500,00 |
| 00150 | EXAME HORMONIO FSH | | |
| | EXAME HORMONIO FSH | | |
| | 150.00 UNIDADE | 57,600 | 8.640,00 |
| 00151 | EXAME FATOR ABO | | |
| | EXAME FATOR ABO | | |
| | 100.00 UNIDADE | 24,500 | 2.450,00 |
| 00152 | EXAME TAP | | |
| | EXAME TAP | | |
| | 100.00 UNIDADE | 34,000 | 3.400,00 |
| 00153 | EXAME TTPA | | |
| | EXAME TTPA | | |
| | 100.00 UNIDADE | 34,000 | 3.400,00 |
| 00154 | EXAME COAGULOGRAMA COMPLEXO (EXAMES DE COAGULAÇÃO) | | |
| | EXAME COAGULOGRAMA COMPLEXO (EXAMES DE COAGULAÇÃO) | | |
| | 100.00 UNIDADE | 98,000 | 9.800,00 |
| 00155 | EXAME FOSFATASE ALCALINA | | |
| | EXAME FOSFATASE ALCALINA | | |
| | 250.00 UNIDADE | 38,400 | 9.600,00 |
| 00156 | EXAME GAMA GT | | |
| | EXAME GAMA GT | | |
| | 250.00 UNIDADE | 43,400 | 10.850,00 |
| 00157 | EXAME PROTEINAS TOTAIS e frações | | |
| | EXAME PROTEINAS TOTAIS e frações | | |
| | 150.00 UNIDADE | 59,000 | 8.850,00 |
| 00158 | EXAME Triglicerideo | | |
| | EXAME Triglicerideo | | |
| | 800.00 UNIDADE | 53,000 | 42.400,00 |
| 00159 | EXAME Covid igg/igm | | |
| | EXAME Covid igg/igm | | |
| | 500.00 UNIDADE | 169,000 | 84.500,00 |
| 00160 | EXAME Covid sn (SECRECAO NASAL) TESTE RAPIDO | | |
| | EXAME Covid sn (SECRECAO NASAL) TESTE RAPIDO | | |
| | 500.00 UNIDADE | 200,600 | 100.300,00 |
| 00161 | EXAME TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA) | | |
| | EXAME TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA) | | |
| | 50.00 UNIDADE | 110,600 | 5.530,00 |
| 00162 | EXAME Anti tpo | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | | | | |
|-----------------|----------------|---------------|--------|--------------|
| 00163 | EXAME Anti tpo | 50.00 UNIDADE | 66,000 | 3.300,00 |
| | EXAME Cpk | | | |
| | EXAME Cpk | 50.00 UNIDADE | 86,250 | 4.312,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 1.945.779,15 |

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria de nº 1097 de 2006.

2.3. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS 399 de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentem impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social;

2.5. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para o diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar assistência médico-ambulatorial;

2.6. Ainda resta ressaltar que, para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades prementes da sociedade, é imprescindível a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia patológica e citológica.

2.7. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.8. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.1. Os serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição devidamente preenchidos (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbados e assinados e datados com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde);

4.2. As entregas dos resultados dos exames deverão ser de forma física, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do material a ser analisado.

4.2.1. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

4.2.2. Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

6.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.945.779,15;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.3. DO PAGAMENTO:

9.3.1 O pagamento será efetuado em conta-corrente indicada pela contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõe a cobrança - Fatura e Nota Fiscal - , devidamente atestadas pelo setor competente para a sua aceitação (em concordância com prazos fixados em contrato);

9.3.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Novo Progresso/PA, 04 de março de 2021.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02602001/21
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 19/03/2021 às 08h30min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

| ITEM | UND | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO |
|------|-----|-------|-----------|-------------|
| | | | | R\$ |

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente) Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ __, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E
DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
|---|---------------------|
| Nome:(Razão Social) | |
| CNPJ: | () ME/ EPP |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial: | |
| Representante legal: | E-mail*: |
| RG: | Emissor: |
| CPF: | |
| Celular: | Data de nasc: |
| Responsável Financeiro: | Telefone: |
| e-mail financeiro: | |
| e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. | |

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021-SRP

Pregão Eletrônico n.º XXX/2021-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de _____ de 2021, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG n.º xxxxxx SSP/PA e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º _____, de de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º /2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante) | | | | | | |
|---|---|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| Item | Especificação completa (Conforme termo de referência) | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | | | | | | |

2.2. VALIDADE DA ATA

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de _____/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA